

**Ajuste Direto para adjudicação da empreitada
“Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas
dos Calços”**

AJUSTE DIRETO

OBRA N.º 01/DSUA/2021

CARTA CONVITE

DONO DA OBRA: MUNICÍPIO DE SILVES

**Ajuste Direto para adjudicação da empreitada
“Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas
dos Calços”**

ÍNDICE GERAL

Carta convite

Modelo de declarações

Modelo de depósito bancário

Modelo de garantia bancária / seguro caução

Caderno de Encargos

Índice das Cláusulas Gerais

Cláusulas Gerais

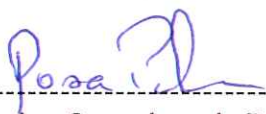
Índice das Cláusulas Técnicas Gerais

Cláusulas Técnicas Gerais

Anexo I - Movimento de Terras para Execução de Instalações Subterrâneas

O presente processo contém, 10 páginas todas numeradas

A PRESIDENTE DA CÂMARA



(Rosa Cristina Gonçalves da Palma)

CONVITE

1 – A Câmara Municipal de Silves, sita na Rua Pintor Bernardo Marques, 8300-175 Silves, com o telefone n.º 282 440 800 e fax n.º 282 440 851, email dsua@cm-silves.pt, pretende proceder à execução da empreitada de Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas dos Calços.

Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão) 00.00.00.00-0

Vocabulário principal 45.23.24.10-9

Objetos complementares 00.00.00.00-0

2 – Assim, nos termos do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, doravante designado por CCP, convida-se V. Exa. a apresentar, proposta para a empreitada acima referida, em conformidade com as condições estabelecidas neste convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos e peças desenhadas em anexo.

3 – Fundamento para a escolha de Ajuste Direto: O Ajuste Direto é realizado nos termos da alínea d) do artigo 19.º e artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção em vigor. A escolha do Ajuste Direto para o procedimento em causa prende-se com o montante contratual bem como a necessidade de agilizar todo o processo tendo em consideração que a empreitada em causa é necessária ao abastecimento à Cidade de Silves.

4 – As peças do procedimento encontram-se patentes na página de Internet da plataforma de contratação pública do Município de Silves no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> onde podem ser consultadas e copiadas gratuitamente.

Em alternativa poderá ser solicitado, em tempo útil, que lhes sejam fornecidas, pela entidade adjudicante, cópias das peças do procedimento.

5 – Identificação e contactos da Entidade Adjudicante:

Designação da entidade adjudicante	MUNICÍPIO DE SILVES
Serviço/Órgão/Pessoas de contacto	Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente
Endereço	Rua da Sé, 6 - 1º
Código Postal	8300-140
Localidade	Silves
Telefone	282 440 800
Fax	282 440 851
Endereço eletrónico	dsua@cm-silves.pt

6 – Órgão que tomou a decisão de contratar: A decisão foi tomada pela Presidente da Câmara Municipal de Silves, por despacho de 12/2/2021 no exercício das suas competências estabelecidas por Lei.

7 – Preço base: O preço base deste procedimento, é de € 19.118,90, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do art.º 47.º do CCP, não incluindo o IVA, nos termos do art.º 473.º do CCP.

8 – Documentos que constituem a proposta: A proposta é constituída pelos seguintes documentos, de acordo com o disposto no artigo 57.º do CCP:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborado em conformidade com o modelo em anexo, a qual corresponde ao anexo I do CCP, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
- b) Nota justificativa do preço proposto;
- c) Lista de preços unitários;
- d) Plano de Pagamentos;
- e) Programa de Trabalhos;
- f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
- g) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

9 – Idioma dos documentos da proposta: Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do art.º 58.º.

10 – Prazo e modo para apresentação das propostas

- a) As propostas deverão ser apresentadas até às 23:59 horas do 6.º dia (seguidos), após o envio do convite, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.
- b) Aquando do carregamento das propostas na plataforma pelos concorrentes, todos os documentos que a constituem devem estar previamente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o n.º 4º do art.º 68º da Lei 96/2015 de 17 de Agosto.

O não cumprimento será motivo de exclusão.

- c) Nos casos em que o certificado digital não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma o documento oficial, indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

11 – Caução: Não é exigível a apresentação de caução nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

Será efetuada a retenção de 10% do valor dos pagamentos, conforme previsto no n.º 3 do referido artigo. (considerar somente em obras de valor inferior a € 200 000,00)

12 – Garantia da empreitada: O prazo de garantia da empreitada é de acordo com o estipulado no n.º 6.2 do articulado do Caderno de Encargos.

13 – Negociação: As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

14 – Critério de Adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o município determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

15 – **O prazo de validade da proposta:** O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação, nos termos do art.º 65.º, do CCP.

16 – **Prazo de execução da empreitada:** O prazo de execução é de 60 dias.

17 – Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

17.1 – No prazo de 5 dias após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas a apresentar pelo adjudicatário, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliária e da Construção, I.P., o qual deve conter as seguintes categorias e sub-categorias:

a1) A 6ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta.

17.2 – Para efeitos da verificação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

17.3 – Deve ainda o adjudicatário apresentar no prazo referido em 17.1 a equipa técnica responsável pela orientação da obra, garantindo o cumprimento do estipulado no n.º 5.1 do articulado do Caderno de Encargos. Para o efeito deverá o adjudicatário apresentar os respetivos *currículos* e declarações comprovativas das respetivas habilitações profissionais.

18 – Legislação Aplicável

Em tudo o que não esteja previsto no presente convite, aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação em vigor.

19 – Anexos

Anexo I Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

Anexo II Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

